



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da xxª Festa de Emancipação Política do Município de Caiana – MG, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

## 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objetivo da contratação é atender a demanda dos munícipes e visitantes expectadores do evento, proporcionando um local adequado para aquisição e consumo de lanches, refeições e bebidas em geral durante as apresentações artísticas e culturais previstas. À festa proposta além de fazer parte do calendário turístico da região, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas, que visam obter lazer e entretenimento. Como essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Administração, vem estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**3.1.** Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de receita, tendo como valor mínimo de oferta o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA DE ESPAÇO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CAIANA E FESTA DE SÃO JOÃO.</b> Dimensões: 16 BARRACAS C/ DIMENSÃO 3,0X3,0M C/ ESPAÇAMENTO DE 1,50M para praça de alimentação (Bares e Lanchonetes em geral), e PARQUE DE DIVERÇÕES TERÁ QUE TER ÁREA MÍNIMA DE 3.600 M <sup>2</sup> para montagem de parque de diversões. Localização: Parque de Exposições de Caiana-MG. parque deverá contar com no mínimo os seguintes brinquedos: carro de batida, samba, twister, minhocão, surf, cama elástica, carrossel, playground, barca e tobogã. Programação do Evento: Principais Atrações Pedro Paulo e Alex, Kevinho e Rionegro e Solimões	UN	01	<b>R\$ 50.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Dia 23/06/23 à 25/06/23 Expectativa de Público: 3.500 pessoas. Ingresso no evento: Entrada Franca.			
--	--	--	--

## 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

## 5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

### 5.1. Constituem as obrigações do licitante vencedor:

- a)** A empresa vencedora é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b)** Somente será permitido acesso aos bares, camarotes e parque de diversões mediante a apresentação de liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todas as estruturas montadas no local de execução.
- b1)** A montagem e apresentação de todos os laudos deverá ser realizada em até **05 (cinco)** dias antes da data prevista para início do evento, ou seja, 16/06/2023, sob pena de rescisão contratual imediata.
- b2)** O atraso na montagem e apresentação da documentação necessária resultará na aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.
- b3)** A montagem das estruturas será executada pela contratada e submetida à avaliação do Município em até 05 dias antes da data inicial do evento.
- b4)** **Todos os custos de adequação correrão a cargo do licitante vencedor.**
- c)** A empresa vencedora é integralmente responsável pelas eventuais sublocações do espaço, o Município de Caiana-MG se exime de quaisquer responsabilidades que venham a ser invocadas pelos sublocadores.
- d)** O licitante vencedor deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- e)** O licitante vencedor assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinente à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- f)** O licitante vencedor assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Caiana de qualquer responsabilidade solidária;
- g)** O licitante vencedor comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
- h)** Toda alimentação fornecida pelo licitante vencedor deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- i)** O licitante vencedor deverá seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- j)** O licitante vencedor deverá realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- k)** É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão contratual imediata.
- l)** É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual imediata.
- m)** É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão contratual imediata.
- n)** O licitante vencedor deverá manter os banheiros limpos e higienizados, sendo EXPERESSAMENTE PROIBIDA a cobrança de qualquer valor ou vinculação de consumo no estabelecimento pelo uso. Todo material necessário para a manutenção dos banheiros, inclusive PAPEL HIGIÊNICO, serão custeados pelo licitante vencedor.
- o)** O licitante vencedor se obriga a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local.
- p)** Manter o espaço aberto ao público durante os dias de realização do evento, das 19:00h às 03:00h.
- q)** Pagar a quantia ofertada até o 05º (quinto) dia útil que anteceder o evento, sob pena de rescisão contratual.
- r)** Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- s)** O licitante vencedor é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- t)** Não será permitido o uso de cigarro no ambiente coletivo, devendo ser afixado placas informativas indicando esta proibição.
- u)** O licitante vencedor se obriga a proporcionar acessibilidade aos deficientes físicos e cadeirantes.
- v)** O licitante vencedor se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS E PARQUE DE DIVERSÕES, respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.
- x)** Nos casos de força maior, o licitante vencedor arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento contratual, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

## 6- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 6.1. Constituem as obrigações do Município de Caiana:

- a) Permitir ao pessoal do licitante vencedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b) Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d) Manter a programação prevista no item 03 e, em caso de força maior, realizar a substituição dos artistas por profissionais de mesmo nível;
- e) Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo licitante vencedor, caso este não aceite o remanejamento da data;

## 7- GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

## 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As receitas relativas a este contrato serão contabilizadas nas rubricas pertinentes, previstas no orçamento do exercício de 2023;

## 9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo licitante vencedor na Conta Corrente do Município de Caiana-MG, a qual será informada no ato da assinatura de contrato, devendo o pagamento do mesmo ser realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato.

9.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## 10- DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1. É facultada a vistoria do local objeto da exploração comercial, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pelo Município.

10.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação das características, peculiaridades e localização para fins comerciais, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**10.3.** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, porém, não serão aceitas reclamações posteriores.

**10.4.** A vistoria prévia deverá ser agendada com antecedência, no horário de 11:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 3745-1049.

**10.5.** A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**10.6.** Na opção da não realização da vistoria, a proponente deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode seguir o formato do Anexo IX, de que possui pleno conhecimento do local e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais.

**10.7.** Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o procedimento licitatório, conforme Anexo X, vistada pelo o responsável designado pelo Município, o qual ficará com uma cópia, informando sobre o comparecimento e vistoria ao local. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

## 11- CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**11.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**11.4.** O contrato terá vigência de **3 meses** a contar da data de sua assinatura.

Caiana, 12 de MAIO de 2023.

---

Osmar Cabral

Secretário(a) Municipal de Administração